



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**

Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375

Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

Publique-se.

Em 22/10/2021.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM

Comandante Geral da PMPE

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Aprova o Edital para o preenchimento das vagas de novos alunos do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco em Petrolina, para o ano letivo 2022, e dá outras providências.

O Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 007, do Conselho Nacional da Educação, de 28 de novembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 15.610, de 06 de outubro de 2015, a Resolução CEB nº 6/2010, o Regimento Escolar Substitutivo publicado no Suplemento Normativo nº 027, de 16 de setembro de 2010, Portaria/SEE nº 7060, de 12 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de agosto de 2010 e Instrução Normativa SEE nº 03/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 3 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Edital para o preenchimento de vagas discentes do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco em Petrolina (CPMPE/Anexo I), para o ano letivo de 2022, constante dos anexos da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL PM**

Comandante Geral Polícia Militar de Pernambuco



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**

Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375

Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANEXO “A”**

**EDITAL PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA DISCENTES DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
– ANEXO I – PETROLINA RELATIVAS AO ANO LETIVO DE 2022**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **Seção I Da Finalidade**

Art. 1º Este Edital tem por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) para preenchimento de vagas para discentes do 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano/EFAF) e 1ª Série do Ensino Médio (1ª Série/EM) do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, sediado em Petrolina (CPM/Anexo I/Petrolina), para o ano letivo de 2022.

Parágrafo único. O processo seletivo terá sua execução e organização sob a responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

Art. 2º O Processo Seletivo (PS) abrange o Exame Intelectual (EI) - para as vagas do 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EFAF) e 1ª série do Ensino Médio (1ª série/EM).

Parágrafo único. O PS ao CPM/Anexo I/Petrolina e suas demais etapas, regulados por este Edital, terão validade apenas para o ano ao qual se referir à inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação deste Edital e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o Calendário do PS (ANEXO “G”), ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 3º As vagas ofertadas pelo CPM/Anexo I/Petrolina destinam-se aos candidatos nas seguintes situações:

I - Exame Intelectual (EI) – para dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE), na proporção de 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas oferecidas por ano/série;

II - Exame Intelectual (EI) – dependentes legais da sociedade civil e de militar sem vínculo com a Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE), na proporção de 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas por ano/série.

§1º O dependente de civil ou militar que não possui vínculo com a Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE) poderá, eventualmente, ocupar mais de 15% (quinze por cento) das vagas disponíveis para o 6º Ano do Ensino Fundamental e para a 1ª série do Ensino Médio (1ª série/EM), quando não houver o completo preenchimento dos 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos enquadrados nas especificações do inciso I do art. 3º; neste caso, este percentual será complementado por candidatos aprovados e classificados entre os enquadrados nas especificações do inciso II do art. 3º.

§2º Considera-se, para fins deste Edital:

a) dependente legal: todos aqueles definidos em Lei;

b) responsável legal: o pai, a mãe ou quem detenha a tutela ou a guarda judicial definitiva do candidato.

### **Seção II Da Publicidade**

Art. 4º A forma de publicidade, o número de vagas, faixas etárias, critérios de inscrição, data do Exame Intelectual, resultado final das provas, matrícula, remanejamento e início das aulas para o ano letivo de 2022 são disciplinados no presente Edital.

Art. 5º O presente Edital, bem como suas alterações, se existentes, estará disponível no site do CPM e/ou publicação em Boletim Geral da PMPE, através dos endereços [www.colegiopmpe.com.br](http://www.colegiopmpe.com.br) e [www.pm.pe.gov.br](http://www.pm.pe.gov.br), respectivamente, e no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

Parágrafo único. As formas de publicidade para o presente Processo Seletivo e demais medidas que forem entendidas como necessárias são as seguintes: postagem direta no site do IDIB – [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), bem como no CPM e/ou publicação em Boletim Geral da PMPE, através dos endereços [www.colegiopmpe.com.br](http://www.colegiopmpe.com.br) e [www.pm.pe.gov.br](http://www.pm.pe.gov.br), respectivamente.

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

### Seção I Dos Requisitos para Inscrição

Art. 6º Poderão se inscrever no Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

I – para o Exame Intelectual, o candidato ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EFAP) deve:

- a) ter concluído o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EFAP) em 2020; **ou**
- b) ter concluído ou estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EFAP) em 2021; **e**
- c) ter, no mínimo, 11 (onze) anos completos até 30 de junho de 2022.

II – para o EXAME INTELECTUAL, o candidato ao ingresso na 1ª série do Ensino Médio (1ª série/EM) deve:

- a) ter concluído 9º ano do Ensino Fundamental (9º ano/EFAP) em 2020;
- b) ter concluído ou estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental (9º ano/EFAP) em 2021; e
- c) ter, no mínimo, 15 (quinze) anos completos até 30 de junho de 2022.

### Seção II Da Distribuição das Vagas

Art. 7º A quantidade de vagas para matrícula no CPM/Anexo I/Petrolina, no ano de 2022, destinadas aos candidatos sorteados e aos aprovados e classificados neste processo seletivo, são as constantes do quadro abaixo:

ANO/SÉRIE	VAGAS		Reserva de vagas para PCD*	TURNO	TOTAL
	DEPENDENTES DE MILITARES E FUNC. CIVIS DA PMPE E CBMPE (85%)	DEPENDENTES DE MILITARES DE OUTRAS FORÇAS E CIVIS (15%)			
6º ANO do ENSINO FUNDAMENTAL	40	07	03	MANHÃ	50
1ª SÉRIE do ENSINO MÉDIO	28	05	02	TARDE	35

( \* ) Pessoa com Deficiência

Parágrafo único. As vagas ofertadas no quadro do subitem do art. 7º acima são para provimento, exclusivamente, junto ao Colégio da Polícia Militar de Pernambuco/Anexo I/Petrolina.

### Seção III Do Processo de Inscrição

Art. 8º As inscrições serão efetuadas no período **das 18h00min de 22 de outubro às 23h59min de 15 de novembro de 2021**, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

Parágrafo Único. No ato da inscrição, o responsável legal pelo candidato declara, de forma irrestrita, conhecer e aceitar as condições contidas nesta Portaria, não podendo posteriormente alegarem desconhecimento do presente Edital.

Art. 9º O responsável legal pelo candidato assumirá a veracidade das informações prestadas no processo seletivo, como também deverá acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente processo, por meio do site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) e cumprir fielmente as responsabilidades que lhe couber.

**Art. 10 O candidato que estiver inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração de dados pessoais constantes nos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula e eliminado do Processo Seletivo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade, estando o responsável pelas informações sujeito às sanções legais.**

Art. 11 Para efetuar a inscrição do candidato, o responsável legal deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), durante o período de inscrição;
- b) por meio da opção “Área do Candidato”, efetuar *login* no site, caso já possua cadastro para tanto; se não possuir, efetuar o cadastro no site para poder se logar e realizar a inscrição;
- c) uma vez logado no site, na aba “Inscrições abertas”, selecionar o processo seletivo do CPM/Anexo I/Petrolina e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

§1º Após o horário de encerramento das inscrições citado no art. 8º deste Edital, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

§2º É de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato o preenchimento do formulário *on-line*, a transmissão de dados e demais atos necessários para sua inscrição.

§3º Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

§4º As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

Art. 12. O IDIB e o CPM/Anexo I/Petrolina não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

#### **Seção IV**

##### **Das vagas destinadas às pessoas com deficiência**

Art. 13. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Art. 14. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º Lei 14.126 de 22 março de 2021.

Art. 15. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos

12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), e do requerimento constante do ANEXO "C" deste Edital.

§1º O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá enviar laudo médico até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, conforme formulário constante do ANEXO "C" deste Edital, para o correio eletrônico [atendimento.concurso@idib.org.br](mailto:atendimento.concurso@idib.org.br).

§2º A não apresentação da declaração contida no ANEXO "C" acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, passando a concorrer às demais vagas constantes do art. 7º, de acordo com o enquadramento do candidato.

§3º A declaração apresentada terá validade somente para este processo seletivo.

Art. 16. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender ao exigido no art. 15 e parágrafos seguintes, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as demais vagas constantes do art. 7º, de acordo com o enquadramento do candidato.

Art. 17. O candidato que no ato de inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

Art. 18. O candidato com deficiência que for aprovado e classificado no certame deverá no ato da matrícula apresentar o laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência já declarada em sua inscrição.

Art. 19. A não apresentação do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses no ato da matrícula implicará na eliminação na perda do direito do candidato de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 20. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na seleção, depois de transcorrido o prazo recursal, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência dos dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE), observada a ordem de classificação e, não havendo candidatos dependentes na condição anterior, serão convocados os candidatos civis classificados e aprovados, observada a ordem de classificação.

## **Seção V**

### **Da Taxa de Inscrição**

Art. 21. **O valor da taxa de inscrição para o presente certame é de R\$ 90,00 (noventa Reais)**, de acordo com o Artigo 53, combinado com o Inciso I do Artigo 52, da Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicada no Suplemento Normativo nº 027, de 16 de setembro de 2010 (Regimento Escolar Substitutivo).

Art. 22. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto.

§1º Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

§2º A taxa de inscrição somente poderá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.

§3º As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

Art. 23. Valerá somente como confirmação de inscrição, o comprovante disponibilizado ao final no portal eletrônico da Organizadora.

Parágrafo único. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até a efetivação de sua matrícula.

Art. 24. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial da Organizadora da Seleção – [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

Art. 25. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

Art. 26. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

Art. 27. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.

Art. 28. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento deste processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

Art. 29. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os responsáveis legais que comprovarem atender aos requisitos definidos pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§1º Para fins de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o responsável legal deverá cumprir ao que segue:

- a) ter realizado a inscrição do candidato, obrigatoriamente, até o dia 26 de outubro de 2021;
- b) formalizar essa solicitação durante o período de 29 a 29 de outubro de 2021, por meio da página do processo seletivo acessível pelo site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br);
- c) enviar via digitalizada (i) do formulário contido no ANEXO “B” deste Edital, devidamente preenchida e assinada e (ii) da certidão de nascimento ou de outro documento que comprove a responsabilidade legal sobre o candidato inscrito.

§2º Serão disponibilizados dois links para fins de formalização do pedido de isenção da taxa de inscrição, para envio da documentação contida na alínea “c” do §1º: (i) um link para geração de um código para acesso ao sistema de envio e (ii) outro link para acesso ao sistema de envio a partir do código gerado.

§3º O IDIB verificará a veracidade das informações apresentadas pelo responsável legal do candidato no órgão gestor do CadÚnico, sendo o retorno dessa consulta decisório para o acatamento ou não do pedido de isenção.

§4º As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

§5º Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao responsável legal do candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

§6º Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

§7º Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela Organizadora.

§8º O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até a data prevista no cronograma constante do ANEXO “G”, através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

§9º O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto por meio de sua Área do Candidato acessível pelo site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar, não sendo admitido pedido de revisão após esse prazo.

§10 A Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) o resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, com a respectiva justificativa no caso de indeferimento, na data prevista no cronograma constante do ANEXO “G”.

§11 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos em resultado definitivo e quiserem participar do processo seletivo deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final para pagamento especificada no cronograma contido no ANEXO “G”.

Art. 30. O deferimento da isenção da taxa de inscrição não isenta o pagamento dos valores da matrícula e da Caixa Escolar do candidato aprovado e classificado no exame intelectual, por seu responsável legal.

## **Seção VI**

### **Da Validação de Inscrição e Emissão do Comprovante de Inscrição**

Art. 31. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

Art. 32. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico do IDIB, [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

Art. 33. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do Capítulo V deste Edital, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.

Art. 34. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

Art. 35. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do Capítulo V deste Edital.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição através de sua Área do Candidato no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

Art. 36. **O Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI) só estará disponível no site do [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) após a confirmação do pagamento. Após a liberação do CCI, o candidato ou responsável legal deverá imprimi-lo e apresentá-lo no dia do exame intelectual.**

**§1º O CCI deverá ser mantido em poder responsável legal do candidato e apresentado no dia e no local de realização do Exame Intelectual (EI), juntamente com documento oficial com foto (Registro Geral – RG, passaporte ou CTPS no caso de aluno aprendiz), para os candidatos aos 6º Ano EFAF e 1ª Série EM, respectivamente, sob pena de eliminação no Processo Seletivo.**

§2º Não será aceita a apresentação da Carteira de Estudante pelo candidato.

§3º Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser comunicados até o segundo dia útil após o fim do período de inscrição previsto no art. 8º deste Edital, para fins de correção, sob pena de permanecerem viciados.

Art. 37. As relações preliminares das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas a partir do dia 19 de novembro de 2021, para conhecimento do ato e dos motivos do indeferimento.

§1º Caberá recurso em face da relação preliminar mencionada no *caput* do art. 37, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

§2º A relação definitiva de inscritos será divulgada na data provável de 26 de novembro de 2021.

## **Seção VII**

### **Do atendimento especial**

Art. 38. O responsável legal **deverá indicar no ato de inscrição que o candidato necessita de atendimento especial para realização da prova, informando o tipo de atendimento necessário.**

§1º No caso de atendimentos especiais, além da marcação citada no *caput* do art. 38, o responsável legal deve ainda encaminhar por meio de sua Área do Candidato, contida no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo médico original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso),

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, assinado por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM.

§2º No caso de tempo adicional, encaminhar por meio de sua Área do Candidato, contida no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo/parecer original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

§3º. O envio da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

§4º As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este processo seletivo.

§5º. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não o terá atendida sob qualquer alegação.

Art. 39. Os candidatos com necessidades de atendimento especial participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data, horário e local de prova.

### **CAPÍTULO III DO EXAME INTELECTUAL**

#### **Seção I**

#### **Da Constituição do Exame Intelectual e da Produção Textual (Redação) e de suas aplicações**

Art. 40. O EXAME INTELECTUAL (EI) constará de provas escritas de MATEMÁTICA e de LÍNGUA PORTUGUESA para o 6º ano do EFAF e 1ª série do EM, compostas de 10 (dez) questões objetivas (itens de múltipla escolha) para cada uma dessas disciplinas. A PRODUÇÃO TEXTUAL (Redação) será aplicada exclusivamente para os candidatos à 1ª série do EM.

Art. 41. O EI e a Produção Textual serem realizados na seguinte data, local e horários:

I – para os candidatos às vagas do 6º ano do EFAF e 1ª série do EM:

a) data: 05 de dezembro de 2021 (domingo);

b) local: a ser informado no dia 26 de novembro de 2021, por meio do Cartão Confirmação de Inscrição acessível por meio da Área do Candidato.

II – para os candidatos às vagas do 6º ano do EFAF o EI terá duração de 3h00 (três horas) e para os candidatos à 1ª série do EM, duração de 4h00min (quatro horas).

III – os horários de abertura e fechamento dos portões, início e término do exame intelectual são os constantes no quadro a seguir:

#### **CPM/ANEXO I/PETROLINA**

#### **Exame intelectual para o 6º ano/Ensino Fundamental**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>
Abertura dos Portões	07h
Fechamento dos Portões	09h
Início do Exame Intelectual	09h30*
Término do Exame Intelectual	12h30**
* Horário previsto. Qualquer impedimento será analisado pela Comissão Central do Processo Seletivo;	
** Condicionado, obrigatoriamente, ao tempo de duração do Exame Intelectual, conforme o horário de início.	

### Exame intelectual para a 1ª série/Ensino Médio

ATIVIDADE	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Abertura dos Portões	07h
Fechamento dos Portões	09h
Início do Exame Intelectual	09h30*
Término do Exame Intelectual	13h30**
* Horário previsto. Qualquer impedimento será analisado pela Organizadora.	
** Condicionado, obrigatoriamente, ao tempo de duração do Exame Intelectual, conforme o horário de início.	

§1º Os tempos de duração de provas previstos no inciso II do art. 41, inclui o tempo necessário ao preenchimento do cartão de respostas, tanto para os candidatos ao 6º ano do EFAF como à 1ª série do EM, e do caderno de produção textual definitivo, exclusivo aos candidatos à 1ª série do EM.

§2º Será vedada a realização das provas fora do local designado.

§3º Não será permitida a entrada do candidato portando qualquer bolsa, mochila, celular, equipamentos eletrônicos, etc.

§4º Os candidatos inscritos no processo seletivo deverão comparecer no dia de aplicação das provas utilizando máscaras de proteção individual, bem como deverão cumprir todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, constantes nas legislações em vigor e protocolos das autoridades sanitárias, bem como no Protocolo de Prevenção à Covid disponibilizada no site do IDIB em 26 de novembro de 2021.

§5º Não serão permitidos o acesso e a permanência das pessoas que não cumprirem as exigências contidas no parágrafo anterior.

§6º O IDIB cumprirá todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, constantes nas legislações em vigor e protocolos das autoridades sanitárias.

§7º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

§8º O candidato somente poderá se ausentar da sala de aplicação das provas, para uso de banheiros, por exemplo, após 30 (trinta) minutos do início do horário das provas.

§9º O candidato após a conclusão de suas provas e entrega do material de devolução obrigatória, será retirado da sala e encaminhado para a área de dispersão para ser entregue ao seu responsável legal, não podendo, assim, ficar transitando em áreas comuns.

§10 O candidato presente que optar por desistir do exame intelectual a qualquer momento do seu tempo de duração, será retirado de sala e acompanhado por um fiscal até a área de dispersão para ser entregue ao responsável legal, tendo como consequência a sua eliminação, nos moldes do art. 60 deste edital.

§11 Os protocolos a serem adotados pela Organizadora, para fins de ingresso e saída do local de prova dos candidatos e responsáveis legais, serão disponibilizados em momento prévio à sua execução por meio de comunicado publicado no site www.idib.org.br.

Art. 42. O candidato deverá marcar as respostas das questões objetivas das provas no cartão de respostas (ANEXO "F") que será o único documento válido para a correção no que se refere às questões do tipo objetiva. Para preencher o cartão, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica em material transparente, de tinta azul ou preta.

§1º O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

§2º Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.

Art. 43. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica transparente de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo do cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de

marcações apagadas e uso de lápis e corretivos. Caso ocorram tais indícios, será atribuída a pontuação 0,0 (zero) à respectiva questão ou ao item da prova.

§1º Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

§2º Não será permitido que marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido para tal tarefa.

Art. 44. O candidato para a 1ª série do EM além do cartão de respostas, referente às questões objetivas, receberá também um caderno de produção textual definitivo, no qual deverá inserir sua produção textual.

§1º Além do caderno de produção textual definitivo, o candidato para a 1ª série do EM receberá, ainda, um caderno para rascunho de sua produção textual, ficando a seu critério utilizá-lo.

§2º O caderno para rascunho da produção textual não será considerado para fins de avaliação, não lhe sendo atribuída qualquer pontuação. O caderno de produção textual definitivo é o único instrumento válido para correção e atribuição de pontuação aos candidatos para a 1ª série do EM.

§3º Para a produção textual, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica em material transparente, de tinta azul ou preta, não sendo corrigidas as produções realizadas com a utilização de lápis.

§4º O preenchimento do caderno de produção textual definitivo será procedido conforme as instruções contidas nesse mesmo documento e orientações específicas a serem dadas pelo fiscal de sala.

§5º Os prejuízos advindos de sinais de identificação no caderno de produção textual definitivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

§6º Serão considerados sinais de identificação os que forem feitos com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta ou que estiverem em desacordo com as instruções contidas no próprio documento.

§7º Os sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva prova.

Art. 45. O EI tem caráter classificatório e eliminatório.

Art. 46 Para o EI fica esclarecido que:

I - a nota de cada prova terá variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com o número de acertos do candidato;

II – para os candidatos ao 6º ano do EFAF, a **Média do Exame Intelectual (MEI)** será a Média Aritmética resultante da soma das **Nota da Prova de Português (NPP)** com a **Nota da Prova de Matemática (NPM)** e dividida por 2 (dois), ou seja, **MEI = (NPP + NPM) ÷ 2;**

III – para os candidatos à 1ª série do EM, a **Média do Exame Intelectual (MEI)** será a Média Aritmética resultante da soma das **Notas da Prova de Português (NPP)**, **Nota da Prova de Matemática (NPM)** e **Nota da Produção Textual** dividida por 3 (três), ou seja, **MEI = (NPP + NPM + NPT) ÷ 3;**

IV – ocorrendo empate na MEI aplicadas aos candidatos ao 6º ano do EFAF, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver maior nota na prova de Português e, permanecendo o empate, classificar-se-á o candidato de maior idade dentre os candidatos empatados por ano/série respectivo, considerando ano, mês, dia e hora constantes na certidão de nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília;

V – ocorrendo empate na MEI aplicadas aos candidatos à 1ª série do EM, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver maior nota na prova de Português e, permanecendo o empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota na Produção Textual, seguida pela maior idade dentre os candidatos empatados por ano/série respectivo, considerando ano, mês, dia e hora constantes na certidão de nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília;

VI – esgotados os critérios de desempate descritos no inciso anterior e, mesmo assim, permanecendo o empate na MEI, a vaga será definida através de sorteio, em local e data a serem definidos pela Organizadora, com a presença dos responsáveis legais;

VII – serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem as maiores **MEI**, após os critérios de desempate, dentro do número de vagas oferecido;

VIII – o conteúdo programático das provas de Português e de Matemática para os candidatos do 6º ano/EFAF será o constante do ANEXO “D” deste Edital;

VIX – as provas de Português e de Matemática do exame intelectual serão corrigidas por equipe a ser designada pela Organizadora;

X – o gabarito preliminar será publicado no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), até às 17h (dezesete horas) da data de aplicação do EI;

XI – para a realização do EI, o candidato deverá apresentar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) original, cabendo à equipe da Organizadora verificar e confirmar a identidade dos candidatos;

XII – o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais (nome e número de inscrição), ao receber as provas;

XIII – durante a realização do exame intelectual, os casos considerados como atos infracionais serão solucionados pela Organizadora;

XIV – ao término das provas, o candidato deverá entregar o caderno de questões (com exceção do previsto no art. 64 deste edital), juntamente com o cartão de respostas e caderno de produção textual definitivo (se candidato à 1ª Série do EM) devidamente preenchidos, ao fiscal de sala;

XV – a Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

§1º Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.

§2º A Organizadora **NÃO** disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo, com base no art. 60.

§3º O caderno de produção textual entregue pelo candidato à 1ª Série do EM para o fiscal de sala, ao término das provas, será desidentificado, na presença do candidato, a partir da extração da sua capa pelo fiscal de sala, que será acondicionada em envelope apartado da folha contendo o texto definitivo.

Art. 47. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas.

## Seção II

### Dos Critérios de Correção da Produção Textual

Art. 48. Somente terão suas produções textuais corrigidas os candidatos à 1ª série do EM que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) em qualquer das provas do EI, Português e Matemática.

Art. 49. Na correção da Produção Textual realizada tão somente pelos candidatos à 1ª série do EM, serão avaliados os seguintes aspectos textuais: desenvolvimento do tema proposto, de natureza dissertativa/argumentativa, observando: (1) pertinência da abordagem, (2) apresentação, legibilidade e fluência do texto, (3) estruturação equilibrada, (4) coerência e coesão e (5) riqueza de exemplos/argumentos.

Art. 50. A Produção Textual terá nota de 0 (zero) a 10 (dez) no total.

Art. 51. Os erros de natureza gramatical identificados na correção são aplicados na fórmula a seguir, descontando da nota obtida com os aspectos textuais, conforme art. 49:

$$NPT = AT - \frac{3 \times (QE)}{TL}$$

Onde:

NPT = Nota de Produção Textual

AT = nota dos Aspectos textuais, que pode variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos

QE = quantidade de erros de natureza gramatical

TL = quantidade de linhas efetivamente escritas.

Art. 52. Os aspectos textuais a serem avaliados e suas respectivas notas máximas são os que seguem:

ASPECTOS TEXTUAIS	NOTA MÁXIMA
A) PERTINÊNCIA DE ABORDAGEM	1,0
B) APRESENTAÇÃO, LEGIBILIDADE E FLUÊNCIA DO TEXTO	1,0
C) ESTRUTURAÇÃO EQUILIBRADA	3,0
D) COERÊNCIA E COESÃO	2,0
E) RIQUEZA DE EXEMPLOS E ARGUMENTOS	3,0
<b>NOTA FINAL</b>	<b>10,0</b>

Art. 53. Os erros gramaticais serão identificados a partir dos seguintes tipos, para fins de contagem:

I – Erro Tipo 1: Ortografia e acentuação (também emprego de maiúsculas e minúsculas, translineação);

II – Erro Tipo 2: Pontuação;

III – Erro Tipo 3: Falha na composição sintática (frase fragmentada, correlação indevida de tempos verbais);

IV – Erro Tipo 4: Concordância verbal e nominal e colocação pronominal; e

V – Erro Tipo 5: Regência verbal e nominal e crase.

Art. 54. Como linhas efetivamente escritas se computam as linhas com no mínimo 2 (duas) palavras completas, não considerando artigos, preposições e conjunções.

Art. 55. O texto deve apresentar, obrigatoriamente, o mínimo de 20 e o máximo de 25 linhas.

Parágrafo único. Texto com menos de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas acarretará a eliminação do candidato no processo seletivo.

Art. 56. Também são critérios para nota 0 (zero) na produção textual:

a) não observância e cumprimento das orientações presentes no caderno de produção textual definitivo;

b) inserção de identificação fora de local apropriado;

c) apresentação de texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);

d) ausência de texto (“texto em branco”);

e) fuga da modalidade de texto solicitada e/ou do tema proposto;

f) apresentação de qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

g) texto escrito a lápis, em parte ou em sua totalidade;

h) apresentação de letra ilegível e/ou incompreensível; e

i) apresentação de texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

Art. 57. As produções textuais serão corrigidas por banca constituída pela Organizadora, por meio de sistema eletrônico no qual constará para fins de avaliação apenas a imagem do texto produzido, sem qualquer dado que possa vir a identificar o candidato.

Art. 58. O resultado da correção da produção textual será disponibilizado aos candidatos (espelho de correção), de forma a permitir a identificação analítica da composição de sua nota obtida, a partir da identificação da nota atribuída a cada aspecto textual, bem como da quantidade de erro (tipo de erro e linha onde fora identificado) e de linhas efetivamente escritas, de acordo com o cronograma previsto no Anexo “G”.

Art. 59. Do resultado preliminar da correção da produção textual caberá recurso, nos termos do Capítulo V deste Edital.

Parágrafo único. Durante esta fase recursal será disponibilizado ao candidato a imagem de sua produção textual e de seu espelho de correção, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

### **Seção III**

#### **Da eliminação do candidato no Exame Intelectual**

Art. 60. Será eliminado automaticamente no processo seletivo o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I – estiver ausente ou chegar após o fechamento dos portões, nos termos do art. 41 deste edital;

II – acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado) ou for encontrado dentro do prédio de posse desse aparelho;

III – acessar o prédio de realização da prova portando relógio ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares) ligados ou não, ou for encontrado dentro do prédio de posse desses aparelhos;

IV – durante a realização das provas, comunicar-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e/ou calculadoras;

V – utilizar qualquer meio que facilite a resolução da prova ou possibilite deixá-lo em vantagem em relação aos demais candidatos, tais como livros, dicionários, manuais, impressos, régua de cálculo, relógios munidos de calculadora ou qualquer outro material de consulta;

VI – durante a realização das provas, fazer uso de proteção na cabeça (ex.: chapéu, boné, touca) ou fazer uso de óculos escuros, exceto sob prescrição médica devidamente comprovada;

VII – não apresentar documento de identificação oficial original com foto atualizada e o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), no momento de realização das provas, na forma definida neste edital;

VIII – obter nota inferior a 4,0 (quatro) em qualquer das provas do EI, Português, Matemática e na Produção Textual;

IX – não cumprir as medidas de prevenção contra a COVID-19, constantes nas legislações em vigor e protocolos das autoridades sanitárias;

X – ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

XI – afastar-se do local de prova, durante ou após o período de sua realização, portando o caderno de questões, o cartão de respostas ou o caderno de produção textual definitivo distribuídos pelo fiscal de sala;

XII – não devolver o caderno de questões no caso de conclusão da prova em tempo inferior ao previsto no art. 64 deste edital;

XIII – não devolver o cartão de respostas;

XIV – não devolver o caderno de produção textual definitivo, no caso dos candidatos à 1ª Série do EM;

XV – não assinar o cartão de respostas e o caderno de produção textual definitivo em local apropriado para isto;

XVI – fazer rasuras ou marcações no cartão de respostas ou no caderno de produção textual definitivo, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

XVII – não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão de respostas ou no preenchimento caderno de produção textual definitivo;

XVIII – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

XIX – não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital;

XX – desistir do exame intelectual a qualquer momento do seu tempo de duração.

### **Seção IV**

#### **Do caderno de provas**

Art. 61. O caderno de prova contém todas as informações pertinentes ao EI, devendo o candidato ler atentamente todas as instruções.

§1º O tema da produção textual constará do caderno de prova, juntamente com a folha para rascunho.

§2º Os fiscais de sala não estarão autorizados a fazer retificação de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões das provas.

Art. 62. O candidato apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.

Art. 63. Após conferência do caderno de provas pelo candidato, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a substituição, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Art. 64. Será permitido ao candidato levar o caderno de provas **exclusivamente a partir de 01h30 (uma hora e trinta minutos) após o início do horário do EI.**

Parágrafo único. O caderno de provas será disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico do IDIB, juntamente com o gabarito preliminar, no mesmo dia de aplicação do EI. O referido caderno ficará disponível na Área do Candidato até a publicação do gabarito definitivo do EI.

Art. 65. Não será permitido ao candidato transitar pelo prédio de realização do EI portando o caderno de provas.

## **Seção V**

### **Da Identificação do Candidato e do Local de Prova**

Art. 66. Serão considerados documentos de identificação aceitos o Registro Geral (RG), o passaporte e a CTPS no caso de aluno aprendiz.

Art. 67. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O candidato previsto neste artigo será submetido à identificação especial, compreendendo foto, coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

Art. 68. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados) dos candidatos: Certidão de Nascimento, Carteira de Estudante, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos, assim como documentos dos responsáveis pelos candidatos.

Art. 69. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do candidato através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

Art. 70. Somente o candidato poderá ter acesso ao local de aplicação do exame intelectual.

Art. 71. Não serão admitidos candidatos em local diferente daquele expressamente designado para a realização do exame intelectual.

Art. 72. O local de realização das provas será disponibilizado ao candidato na data provável contida no Anexo "G" deste edital.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS RESULTADOS**

Art. 73. O gabarito preliminar e o definitivo do Exame Intelectual serão divulgados no site da Organizadora – [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), na data prevista no ANEXO "G".

Art. 74. O resultado preliminar e o definitivo serão divulgados no site da Organizadora, [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), na data prevista no ANEXO "G".

Parágrafo Único. O resultado preliminar e o definitivo compreenderá a listagem dos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo, considerando as notas nas provas objetivas e todos os critérios de desempate aplicáveis.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

Art. 75. Será garantido aos responsáveis legais do candidato inscrito no processo seletivo para ingresso no CPM/Anexo I/Petrolina interpor recurso contra o gabarito preliminar e o resultado preliminar do Exame Intelectual (EI), observados os procedimentos abaixo:

I – a interposição de recurso será realizada por meio da Área do Candidato, acessível pelo site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), nos 2 (dois) dias úteis subsequentes às publicações preliminares contidas no caput do Capítulo IV através de formulário digital;

II – os recursos devem ser direcionados à Comissão de Acompanhamento do Concurso;

III – após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos e publicará na Área do Candidato do recorrente as respostas;

IV – admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento;

V – somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo;

VI – não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital;

VII – também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas;

VIII – recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este processo seletivo serão indeferidos;

IX – o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido;

X – caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;

XI – a banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões;

XII – os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que, eventualmente, venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida;

XIII – recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

XIV – em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo;

XV – na hipótese de alguma questão vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

## **CAPÍTULO VI DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

### **Seção I Do Preenchimento das Vagas**

Art. 76. O preenchimento das vagas será efetivado através do resultado final do Exame Intelectual para os candidatos ao 6º ano/EFAF e à 1ª Série do EM do CPM/Anexo I/Petrolina, esgotados os trâmites recursais.

Art. 77. Após o exame intelectual, deverá ser observado o que segue:

I - a relação dos candidatos aprovados e classificados, por tipo de vaga, publicada no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br);

II - na hipótese da desistência por parte de qualquer candidato inserido no número de vagas, deverá ser convocado o suplente, obedecendo-se à ordem de classificação decrescente, até a data do 2º remanejamento, para as vagas remanescentes.

## **Seção II** **Da Homologação do Resultado Final**

Art. 78. A homologação do certame será efetivada pela Comandante do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco até o dia 30 de dezembro de 2021, através de publicação no Boletim Geral da PMPE, posteriormente no site do CPM e da Organizadora ([www.idib.org.br](http://www.idib.org.br)).

## **CAPÍTULO VII** **DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E REMANEJAMENTO**

### **Seção I** **Da Matrícula**

Art. 79. Os responsáveis legais pelos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual deverão comparecer à Secretaria Escolar do CPM/Anexo I/Petrolina, no período de 04 a 07 de janeiro de 2022, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h, portando obrigatoriamente os seguintes documentos para a matrícula:

I – 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes do candidato à matrícula;

II – Registro Geral- (RG) do candidato ao 6º ano/EFAF e à 1ª Série do EM;

III – Registro Geral- (RG) do responsável legal;

IV – via original do Histórico Escolar (Ficha 18) ou Declaração Provisória de Transferência em **progressão plena;**

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato à matrícula;

VI – cópia do comprovante de residência atual;

VII – cópia do contracheque do responsável, para os dependentes legais dos militares estaduais e servidores públicos das Corporações Militares do Estado de Pernambuco (PMPE/CBMPE);

IX – comprovante de pagamento de matrícula, que deverá ser depositado em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal-CEF, no nome do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, Agência nº 2348, operação nº 006 e Conta-Corrente nº 00000011-3, **sendo proibido o depósito através de envelope em caixa eletrônico**, o valor constante na faixa correspondente ao responsável legal, indicada no ANEXO “H”;

X – documento comprobatório do tipo sanguíneo e fator RH do candidato (Lei nº 15.058/13).

XI – sentença concedendo a tutela ou guarda definitiva do candidato.

Art. 80. O valor da matrícula será o mesmo da contribuição escolar mensal, conforme as faixas constantes na tabela indicada na Portaria nº 315, de 17 de julho de 2018, publicada no Suplemento Normativo nº 38, de 17 de julho 2018, constante no ANEXO “H”.

Art. 81. O candidato aprovado e classificado perderá o direito à vaga caso o responsável legal não cumpra o calendário de matrícula dentro do prazo estipulado, bem como deixe de apresentar os documentos obrigatórios para tal fim.

### **Seção II** **Dos fatores impeditivos para a efetivação da matrícula**

Art. 82. São fatores impeditivos para efetivação da matrícula no presente processo seletivo:

I - encontrar-se o candidato fora da faixa etária para o ano escolar pretendido;

II- encontrar-se o candidato cursando ano/série escolar superior ao que é pretendido no presente processo seletivo;

III – o candidato e responsável legal não apresentarem os documentos comprobatórios de enquadramento nos requisitos do certame.

### **Seção III Do Remanejamento**

Art. 83. As vagas remanescentes, caso surjam por quaisquer motivos após o término do período de matrícula, exclusivamente para os anos/séries e quantitativos definidos neste Edital, serão remanejadas, conforme o constante no ANEXO “G”.

§1º Os responsáveis legais deverão observar a relação de remanejamento, devendo o candidato remanejado comparecer à Secretaria Escolar (CPM/Anexo I/Petrolina), **no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h**, para efetivação da matrícula, nas datas constantes no ANEXO “G”.

§2º Os documentos e as demais providências necessárias nos casos de remanejamento serão os mesmos exigidos para todos os candidatos habilitados à matrícula.

## **CAPÍTULO VIII DA CRIAÇÃO DAS COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES**

### **Seção I Da Criação das Comissões do Processo Seletivo**

Art. 84. Fica criada a Comissão Central do Processo Seletivo para acompanhamento do presente Processo Seletivo, devendo seus membros serem definidos mediante Portaria Administrativa do Comandante do CPM/Anexo I/Petrolina.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 85. Para fins deste processo seletivo poderá a Comandante do CPM designar, como supervisores, os servidores efetivos deste Colégio ou que nele exerçam atividades específicas e temporárias.

Art. 86. A incorreção e a inexatidão das informações fornecidas pelos responsáveis legais dos candidatos e/ou a constatação de quaisquer irregularidades por eles cometidas no presente concurso eliminará o candidato anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais sanções, conforme o caso.

Art. 87. Os casos omissos serão resolvidos pela Comandante do Colégio da PMPE, através de decisão final na esfera administrativa, proferida após análise da documentação encaminhada com parecer do Comando do CPM e da Organizadora.

Art. 88. Após a efetivação da matrícula do 2º remanejamento, dar-se-á por encerrado o presente Processo Seletivo, não havendo possibilidade de futuras convocações.

Art. 89. As convocações para prestação das provas e os resultados serão publicados no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

§1º É de responsabilidade do responsável legal do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico da Organizadora – [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

§2º Nenhum responsável legal de candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao processo seletivo.

Art. 90. O IDIB e o CPM/Anexo I/Petrolina não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

Art. 91. O responsável legal, ao realizar a inscrição do candidato, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista - se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade

dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

Art. 92. O CPM/Anexo I/Petrolina e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste processo seletivo.

Art. 93. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco

Art. 94. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada nos termos do art. 78.

Art. 95. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data prevista para sua execução, circunstância que será justificada em Edital ou comunicado a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local e no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

Art. 96. O responsável legal se obriga a manter atualizado o endereço do candidato perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo e, após esta data até a efetivação da matrícula, junto ao próprio CPM/Anexo I/Petrolina.

§1º São de exclusiva responsabilidade do responsável legal os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

§2º O IDIB e o CPM/Anexo I/Petrolina não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço ou telefone não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros; e,
- e) e-mail desatualizado.

Art. 97. O CPM/Anexo I/Petrolina e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

Art. 98. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização deste processo seletivo de que trata este Edital será o da Comarca do Recife/PE.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA CEL PM  
Comandante Geral Polícia Militar de Pernambuco



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**  
Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375  
Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANEXO “B”  
MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**  
Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375  
Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, Nome completo do responsável pelo candidato, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº número do CPF, no RG nº número do RG, residente e domiciliado na Rua/Av./Tv., número, bairro, Cidade-Estado e CEP nº do CEP declaro para os devidos fins que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do Processo Seletivo de Admissão ao Colégio da Polícia Militar de Pernambuco – Anexo I/Petrolina (Prova de Seleção), referente à inscrição do candidato Nome completo do candidato, de quem sou responsável legal, inscrito sob o nº nº da inscrição.

Declaro que sou integrante de família de baixa renda e que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) conforme comprovação em anexo, devidamente carimbada e assinada pelo responsável com vencimento dentro do prazo de validade. Para tanto, ainda informo os dados a seguir:

Nº NIS:		DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	DATA EXPEDIÇÃO:		UF:
NOME DA MÃE DO DECLARANTE:			

Afirmo conhecer as implicações legais, civis e criminais, decorrentes de uma falsa declaração. Assim, requero a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para que meu dependente legal possa participar do concurso.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

PUBLICADO NO BG \_\_\_\_ Nº [        ], DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**  
Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375  
Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANEXO “C”  
MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**  
Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375  
Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que \_\_\_\_\_,  
detentor do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e  
no Processo Seletivo de Admissão ao Colégio da Polícia Militar de Pernambuco – Anexo I/Petrolina (Prova de Seleção)  
como Pessoa com Deficiência, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, possui  
deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID \_\_\_\_\_, em razão do  
seguinte quadro:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Ratifico as informações acima.

(assinatura e carimbo do Médico declarante)

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a deficiência ora declarada.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**  
Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375  
Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANEXO “D”  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME INTELECTUAL**



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**

Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375

Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME INTELECTUAL**

**6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**

**PROVA DE PORTUGUÊS**

**I -Leitura e compreensão de textos**

- Ler e compreender diferentes textos, considerando:

- gênero do discurso e tipologia textual em diversos gêneros que circulam na sociedade, hospedados em múltiplos suportes;
- relações entre textos (intertextualidade);
- aspectos do vocabulário;
- relações sintático-semânticas entre unidades do texto;
- tema, ideia principal e ideias secundárias bem como os elementos que a compõem;
- ordenação de ideias e fatos;
- (re)construção de informações explícitas e implícitas do texto.
- verificar aspectos da linguagem verbal e não verbal na construção de sentidos.
- reconhecer o uso das variedades linguísticas existentes na sociedade brasileira, bem como suas relações com a oralidade e a escrita.
- relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos.
- identificar e interpretar o significado de palavras e expressões, de frases e parágrafos.
- considerar, no ato da leitura, as relações de sentido entre termos e partes do texto, a citar: causa e efeito; finalidade; conclusão; oposição; analogia; ordem; inclusão exclusão; alternância; tempo.

**II -Análise Linguística**

- Analisar os aspectos linguístico-textuais, considerando as relações que se estabelecem entre a forma e a construção do sentido nas interações pela linguagem:

- classe de palavras;
- concordância;
- pontuação;
- ortografia;
- acentuação.
- palavras de ligação e suas relações semânticas (adição, oposição, explicação, tempo, condição, alternância);

- processo de formação de palavras (prefixação e sufixação)
- sinônimos e antônimos
- letras e fonemas
- encontros vocálicos e consonantais.

## 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

### PROVA DE MATEMÁTICA

**I - Sistema de Numeração Decimal:** Leitura, escrita e representação dos números naturais; Ordem, classes, composição, decomposição, valor posicional e absoluto; Sucessor e antecessor; Números pares e ímpares, comparação, ordem crescente e decrescente;

**II - Números Decimais:** Inteiros, décimos, centésimos e milésimos; Comparação, operações e situações problemas com números decimais;

**III - Números Racionais e Frações:** Conceito, leitura, escrita e representação gráfica; Fração de quantidade; Número misto; Frações próprias e impróprias; Equivalência; Simplificação; Comparação; Operações com frações;

**IV - Operações com números naturais:** Adição, subtração e divisão: Algoritmo, cálculo mental, estimativa, propriedades, situações-problema; Multiplicação: Algoritmo, cálculo mental, processo prático (múltiplos de 10, 100 e 1000), propriedades, situações-problemas; Divisores, máximo divisor comum (MDC), mínimo múltiplo comum (MMC); Números primos/compostos; Expressões numéricas; Raciocínio combinatório e possibilidades em situações-problemas;

**V - Medidas:** Medidas de comprimento; de superfície (área); massa; capacidade, tempo e volume do prisma.

**VI - Sólidos Geométricos:** Poliedros e corpos redondos; Elementos de um poliedro: faces, vértices e arestas; Cálculo de perímetro e área de regiões planas;

**VII - Simetria:** Figuras simétricas e eixo de simetria;

**VIII - Geometria:** Reta e semirreta; Retas paralelas e perpendiculares; Ângulos; Polígonos; Triângulos; Quadriláteros; Circunferência;

**IX - Porcentagem:** situações problemas.

**X - Estatística:** Interpretação e construção de tabelas e gráficos.

### **I -Leitura e compreensão de textos**

- Ler e compreender diferentes textos, considerando:

- gênero do discurso e tipologia textual em diversos gêneros que circulam na sociedade, hospedados em múltiplos suportes;
- relações entre textos (intertextualidade);
- aspectos do vocabulário;
- relações sintático-semânticas entre unidades do texto;
- tema, ideia principal e ideias secundárias bem como os elementos que a compõem;
- ordenação de ideias e fatos;
- (re)construção de informações explícitas e implícitas do texto;
- verificar aspectos da linguagem verbal e não verbal na construção de sentidos;
- reconhecer o uso das variedades linguísticas existentes na sociedade brasileira, bem como suas relações com a oralidade e a escrita;
- relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos;
- identificar e interpretar o significado de palavras e expressões, de frases e parágrafos;
- considerar, no ato da leitura, as relações de sentido entre termos e partes do texto, a citar: causa e efeito; finalidade; conclusão; oposição; analogia; ordem; inclusão exclusão; alternância; tempo;
- identificar e analisar elementos das tipologias textuais na constituição do querer-dizer do locutor: narração (enredo, tempo, espaço, foco narrativo e personagens), descrição, injunção, exposição e argumentação;
- reconhecer aspectos da textualidade: alusão, coesão, coerência, paráfrase, paródia, hipertextualidade, intertextualidade;
- recursos de estilo;
- analisar o uso da linguagem literária.

### **II -Análise Linguística**

- Analisar os aspectos linguístico-textuais, considerando as relações que se estabelecem entre a forma e a construção do sentido nas interações pela linguagem:

- classe de palavras;
- pontuação;
- ortografia;
- acentuação.
- níveis morfossintáticos e semânticos da língua;
- estrutura e processo de formação de palavras;
- relações de sinonímia, antonímia, ambiguidade, homonímia, paronímia, polissemia e polifonia;
- termos da oração que possibilitam a organização textual, no tocante à regência e à concordância;
- uso da crase;
- períodos simples, compostos e mistos;
- apostos e vocativos;
- uso dos pronomes.

## 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

### PROVA DE MATEMÁTICA

#### I - Números e operações

1. Noção de divisibilidade, Número Primo, Decomposição em fatores primos, Número de divisores, Máximo divisor comum (MDC) e Mínimo múltiplo comum (MMC);
2. Números Reais: representação na reta numérica, comparação e ordenação, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, simplificação de radicais, racionalização de denominadores e Expressões numéricas;
3. Razão, proporção, grandezas proporcionais, porcentagem, regra de três simples e composta.

#### II - Álgebra

1. Expressões Algébricas, Polinômios, Operações com Polinômios, Produtos Notáveis e Fatoração de Polinômios;
2. Frações algébricas: operações e simplificação;
3. Equações do 1º Grau, Inequações do 1º Grau, Equações do 2º Grau, Inequações do 2º Grau, Sistemas de Equações do 1º grau e Sistemas de equação do 2º Grau.

#### III - Geometria

1. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo;
2. Ângulos: tipos de ângulos, unidades de medida, ângulos opostos pelo vértice e ângulos formados por duas retas paralelas cortadas por uma transversal;
3. Polígonos: elementos, classificação, nomenclatura, número de diagonais, soma das medidas dos ângulos internos, soma das medidas dos ângulos externos, polígonos regulares e relações angulares nos polígonos regulares;
4. Triângulos: condição de existência, classificação, relações angulares e cevianas de um triângulo, pontos notáveis de um triângulo, congruência e semelhança;
5. Quadriláteros: elementos, classificação e propriedades dos retângulos, losangos, quadrados e trapézios;
6. Circunferência: circunferência, círculo, posições relativas de circunferência e reta, posições relativas de duas circunferências, ângulos na circunferência, quadriláteros inscritíveis;
7. Teorema de Tales;
8. Relações métricas no triângulo retângulo;
9. Razões trigonométricas;
10. Área e perímetro de figuras planas.

#### IV - Tratamento da informação

1. Análise de gráficos e tabelas;
2. Média aritmética (simples e ponderada).



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**  
Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375  
Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANEXO “E”  
INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA**



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**

Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375

Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**

**INSTRUÇÕES:**

1. Confira os campos com os dados do candidato (Nome, Nº de Inscrição, Data de Nascimento) e assine o cartão de respostas no campo indicado.
2. Preencha o cartão de respostas com bastante atenção, porque não serão distribuídos cartões de respostas extras por força de erro de preenchimento pelo candidato.
3. Use somente caneta esferográfica transparente azul ou preta.
4. Faça as marcações para cada letra. Preencha completamente os campos. Não serão computados preenchimentos incompletos ou rasurados, conforme modelo abaixo:

	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
<i>CORRETO</i>	01. ● B C D E	01. A B C D E
<i>ERRADO</i>	02. / A B C D E	02. A B C D E
	03. X B C D E	03. A B C D E
	04. X X C D E	04. A B C D E

5. Siga as instruções contidas no próprio cartão de respostas.
6. Seu caderno de prova contém 20 (vinte) questões, assim distribuídas:
  - 10 (dez) questões de Português; e
  - 10 (dez) questões de Matemática.
7. **Ao receber o caderno de prova, o confira. Se faltar alguma folha ou alguma questão estiver ilegível em algum ponto, chame o fiscal de sala.**
8. Cada questão apresenta 5 (cinco) alternativas - A, B, C, D e E - das quais **apenas 1 (uma)** é correta.
9. Duas marcações para uma mesma questão farão com que a resposta seja considerada incorreta e não seja atribuída pontuação à questão.
10. Cuide para não rasurar o cartão de respostas e para não anotar nele nada além das respostas das questões.
11. A duração da prova será de 3h (três horas) para os candidatos ao 6º Ano do EFAF e de 4h (quatro horas) aos candidatos à 1ª Série do EM, incluído, nesse período, o tempo para o preenchimento do cartão de respostas e do caderno de produção textual definitivo (exclusivo para os candidatos à 1ª Série do EM).
12. Só será permitido levar o caderno de provas **exclusivamente** 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o horário de início das provas.
13. É **obrigatória**, após a conclusão do preenchimento, a entrega do caderno de provas (exceto no caso previsto no item 11 acima), cartão de respostas e caderno de produção textual definitivo pelo candidato ao fiscal de sala.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**  
Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375  
Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANEXO “F”  
MODELO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
 POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**

Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375

Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**MODELO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**

 <b>PERNAMBUCO</b>	<small>SEQUENCIAL</small> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;"><b>0001</b></div>																																																																																																																																																	
	<small>INSCRIÇÃO</small> <b>1215454</b>	<small>NOME DO CANDIDATO</small> <b>JESUS MARIA JOSÉ</b>																																																																																																																																																
	<small>RG</small> <b>656565656565</b>	<small>ENSINO MÉDIO</small> <b>ENSINO MÉDIO</b>																																																																																																																																																
	<small>COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR</small> <b>COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR</b>																																																																																																																																																	
	<small>SALA 01</small> <b>SALA 01</b>	<small>TARDE</small> <b>TARDE</b>	<small>ORDEM DE SALA=&gt;</small> <b>40</b>																																																																																																																																															
<p><b>INSTRUÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conferir os dados constantes nesta folha de respostas.</li> <li>- Não amasse, não dobre e não suje esta folha de respostas.</li> <li>- Utilize somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul.</li> <li>- Preencha de forma correta, conforme indicado ao lado.</li> </ul>																																																																																																																																																		
<div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <small>Forma correta de preenchimento</small> → ●         </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <small>Não preencha assim</small> → ⊗ ⊕ ⊖ ⊗         </div> </div>																																																																																																																																																		
<p><b>USO EXCLUSIVO FISCAL</b></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td><input type="radio"/> PRESENTE</td> <td><input type="radio"/> CARTÃO NÃO PREENCHIDO</td> <td><input type="radio"/> CARTÃO SUBSTITUÍDO</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> FALTOSO</td> <td><input type="radio"/> SEM ASSINATURA</td> <td><input type="radio"/> CARTÃO ADICIONADO</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/> SEM A FRASE</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/> ELIMINADO</td> </tr> </table>				<input type="radio"/> PRESENTE	<input type="radio"/> CARTÃO NÃO PREENCHIDO	<input type="radio"/> CARTÃO SUBSTITUÍDO	<input type="radio"/> FALTOSO	<input type="radio"/> SEM ASSINATURA	<input type="radio"/> CARTÃO ADICIONADO	<input type="radio"/> SEM A FRASE	<input type="radio"/>	<input type="radio"/> ELIMINADO																																																																																																																																						
<input type="radio"/> PRESENTE	<input type="radio"/> CARTÃO NÃO PREENCHIDO	<input type="radio"/> CARTÃO SUBSTITUÍDO																																																																																																																																																
<input type="radio"/> FALTOSO	<input type="radio"/> SEM ASSINATURA	<input type="radio"/> CARTÃO ADICIONADO																																																																																																																																																
<input type="radio"/> SEM A FRASE	<input type="radio"/>	<input type="radio"/> ELIMINADO																																																																																																																																																
																																																																																																																																																		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p><b>PORTUGUÊS</b></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;"><b>A</b></td> <td style="text-align: center;"><b>B</b></td> <td style="text-align: center;"><b>C</b></td> <td style="text-align: center;"><b>D</b></td> <td style="text-align: center;"><b>E</b></td> </tr> <tr> <td>1 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>2 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>3 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>4 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>5 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>6 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>7 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>8 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>9 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>10 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;"><b>A</b></td> <td style="text-align: center;"><b>B</b></td> <td style="text-align: center;"><b>C</b></td> <td style="text-align: center;"><b>D</b></td> <td style="text-align: center;"><b>E</b></td> </tr> </table> </div>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	1 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	2 -	<input type="radio"/>	3 -	<input type="radio"/>	4 -	<input type="radio"/>	5 -	<input type="radio"/>	6 -	<input type="radio"/>	7 -	<input type="radio"/>	8 -	<input type="radio"/>	9 -	<input type="radio"/>	10 -	<input type="radio"/>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p><b>MATEMÁTICA</b></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;"><b>A</b></td> <td style="text-align: center;"><b>B</b></td> <td style="text-align: center;"><b>C</b></td> <td style="text-align: center;"><b>D</b></td> <td style="text-align: center;"><b>E</b></td> </tr> <tr> <td>11 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>12 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>13 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>14 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>15 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>16 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>17 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>18 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>19 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>20 -</td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> <td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;"><b>A</b></td> <td style="text-align: center;"><b>B</b></td> <td style="text-align: center;"><b>C</b></td> <td style="text-align: center;"><b>D</b></td> <td style="text-align: center;"><b>E</b></td> </tr> </table> </div>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	11 -	<input type="radio"/>	12 -	<input type="radio"/>	13 -	<input type="radio"/>	14 -	<input type="radio"/>	15 -	<input type="radio"/>	16 -	<input type="radio"/>	17 -	<input type="radio"/>	18 -	<input type="radio"/>	19 -	<input type="radio"/>	20 -	<input type="radio"/>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; width: 150px; height: 80px; margin: auto;"> <p style="text-align: center; margin: 0;"><small>DIGITAL</small></p> </div>																																																																												
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>																																																																																																																																													
1 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
2 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
3 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
4 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
5 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
6 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
7 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
8 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
9 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
10 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>																																																																																																																																													
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>																																																																																																																																													
11 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
12 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
13 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
14 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
15 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
16 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
17 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
18 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
19 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
20 -	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																																																																													
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>																																																																																																																																													
<div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 100%;"></div>																																																																																																																																																		
<p><b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b></p>																																																																																																																																																		
<p><b>NÃO RASURE, NÃO AMASSE, NÃO DOBRE E NÃO SUJE ESTA FOLHA</b></p>																																																																																																																																																		
		<small>Não escreva nada sobre este número</small>	<small>7889369066</small>																																																																																																																																															



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**  
Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375  
Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANEXO “G”  
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO**



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**

Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375

Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**

**CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CPM/ANEXO I/PETROLINA 2022**

**ATENÇÃO: HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ATIVIDADES	DATA/HORA	LOCAL
Publicação do Edital	22/10/2021	Boletim Geral PMPE <a href="http://www.pm.pe.gov.br">www.pm.pe.gov.br</a> e nos sites <a href="http://www.colegiopmpe.com.br">www.colegiopmpe.com.br</a> e <a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Período de inscrição	Das 18h00min de 22 de outubro às 23h59min de 15 de novembro de 2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Período de inscrição para pedido de isenção de taxa de inscrição	22 a 26/10/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Período de formalização do pedido de isenção da taxa de inscrição	28 a 29/10/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	05/11/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido da taxa de isenção	08 a 10/11/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição	12/11/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Último dia para reimpressão do boleto para pagamento da taxa de inscrição	16/11/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + PCDs)	19/11/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Prazo recursal contra a relação preliminar de inscritos (Geral + PCDs)	22 a 24/11/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Publicação do resultado definitivo de inscritos (Geral + PCDs)	26/11/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Divulgação dos Locais de Provas	26/11/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Aplicação das Provas	05/12/2021	Conforme local de prova divulgado no Cartão de Comprovação de Inscrição, acessível na Área do Candidato pelo site <a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>

Publicação do gabarito e do resultado preliminares das Provas Objetivas do EI	05/12/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Prazo para interposição de recurso contra gabarito e do resultado preliminares das Provas Objetivas do EI	06 a 08/12/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Publicação do gabarito e do resultado definitivos das Provas Objetivas do EI	17/12/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Publicação do Resultado preliminar das Produções Textuais	21/12/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Produções Textuais	22 a 24/12/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Publicação do Resultado definitivo das Produções Textuais	30/12/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Publicação do Resultado final do processo seletivo	30/12/2021	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Homologação do resultado final do final do processo seletivo	30/12/2021	Boletim Geral PMPE <a href="http://www.pm.pe.gov.br">www.pm.pe.gov.br</a> e nos sites <a href="http://www.colegiopmpe.com.br">www.colegiopmpe.com.br</a> e <a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>
Período de efetivação da matrícula	04 a 07/01/2022	Sede do CPM/Anexo I/Petrolina (Secretaria Escolar) Das 09h00min às 12h00min / Das 14h00min às 16h00min
Divulgação do 1º Remanejamento	13 e 14/01/2022	Boletim Geral PMPE ( <a href="http://www.pm.pe.gov.br">www.pm.pe.gov.br</a> ), no site <a href="http://www.colegiopmpe.com.br">www.colegiopmpe.com.br</a> e na sede do CPM/Anexo I/Petrolina
Matrícula do 1º remanejamento	17 a 19/01/2022	Sede do CPM/Anexo I/Petrolina (Secretaria Escolar) Das 09h00min às 12h00min / Das 14h00min às 16h00min
Divulgação do 2º Remanejamento	24 e 25/01/2022	Boletim Geral PMPE ( <a href="http://www.pm.pe.gov.br">www.pm.pe.gov.br</a> ), no site <a href="http://www.colegiopmpe.com.br">www.colegiopmpe.com.br</a> e na sede do CPM/Anexo I/Petrolina
Matrícula do 2º remanejamento	26 a 28/01/2022	Sede do CPM/Anexo I/Petrolina (Secretaria Escolar) Das 09h00min às 12h00min / Das 14h00min às 16h00min
Início do ano letivo	A ser definido pela Secretaria de Educação de PE	Sede do CPM/Anexo I/Petrolina



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**  
Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375  
Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 595, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANEXO “H”**  
**PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL**  
**Nº 315, de 17 de julho de 2018**  
**(Publicada no Suplemento Normativo da PMPE nº 038, de 17 de julho de 2019)**



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
QUARTEL DO COMANDO GERAL

**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – ANEXO I - PETROLINA**

Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina-PE CEP 56.332-375

Fone (87) 3866.6750 E-mail: secretaria.cpm.petrolina@gmail.com

**PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 315, DE 17 JUL 2018**

EMENTA: Altera a Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27 MAR 2018, publicada no SUNOR nº 014, de 06 ABR 2018, que estabelece faixas e novos valores de contribuição para mensalidade da Caixa Escolar do Colégio da Polícia Militar (CPM) e dá outras providências.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 242 da Constituição Federal de 1988; no Decreto Estadual nº 1.396, de 30 JAN 1967, publicado no DOE nº 027, de 1º FEV 1967; e no artigo 53 do Regimento Interno Substitutivo do Colégio da Polícia Militar, aprovado pela Portaria do Comando Geral nº 060, de 13 AGO 2010;

Considerando o que, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2018, celebrado no dia 12 JUN 2018, pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, na qualidade de COMPROMISSÁRIO, e o Ministério Público de Pernambuco, representado pelas Exm<sup>as</sup>. Sr<sup>as</sup>. Promotora de Justiça Rosane Moreira Cavalcanti e Ana Cláudia de Senade Carvalho, na qualidade de COMPROMITENTES;

Considerando que ficou pactuado que os civis sem vínculo com a PMPE ou CBMPE, representantes legais de dependentes que ingressaram no CPM até o ano de 2018, passarão a contribuir com a mensalidade da Caixa Escolar estabelecida na FAIXA 3, e os representantes dos novos alunos que ingressarem em 2019 e nos anos seguintes, passarão a contribuir com o valor indicado na FAIXA 1, ambos da tabela existente na Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27MAR2018, publicada no SUNOR nº 014, de 06 ABR 2018;

RESOLVE,

Art. 1º A Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27 MAR 2018, publicada no SUNOR nº 014/18, de 06 ABR 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Estabelecer, conforme discriminação abaixo, faixas de enquadramento dos valores de contribuição mensal da Caixa Escolar do Colégio da Polícia Militar, dos militares estaduais, dos servidores civis das Corporações Militares Estaduais, dos pensionistas e dos civis sem vínculos, com dependentes matriculados no CPM:

FAIXA	VALOR	REPRESENTANTE LEGAL
01	R\$ 147,39	Coronel PM / BM
		Tenente Coronel PM / BM
		Major PM / BM
		Civil sem Vínculo (ingressantes a partir de 2019)
		Pensionista de Oficial Superior PM / BM
		Pensionista de Civil sem Vínculo (ingressantes a partir de 2019)
02	R\$ 111,60	Capitão PM / BM
		Tenente PM / BM
		Aspirante a Oficial PM / BM
		Aluno Oficial PM / BM

		Funcionário Civil com Nível Superior
		Pensionista de Oficial Intermediário ou Subalterno PM / BM
		Pensionista de Funcionário Civil com Nível Superior
03	R\$ 73,70	Subtenente PM / BM
		Sargento PM / BM
		Aluno do Curso de Formação de Sargentos PM / BM
		Pensionista de Subtenente ou Sargento PM / BM
		Civil sem Vínculo (ingressantes até 2018)
04	R\$ 37,90	Cabo PM / BM
		Aluno do Curso de Formação de Cabos PM / BM
		Soldado PM / BM
		Pensionista de Cabo ou Soldado PM / BM
05	R\$ 29,48	Funcionário Civil com Nível Médio
		Pensionista de Funcionário Civil com Nível Médio

II – O civil sem vínculo com a PMPE ou CBMPE, cujo dependente legal tenha ingressado no CPM até o ano de 2018, fica enquadrado na FAIXA 03 e aquele cujo dependente venha a ingressar no CPM, a partir do ano de 2019, fica enquadrado na FAIXA 01, conforme tabela acima.

III - Os casos omissos serão encaminhados pelo Comandante do CPM, para decisão final a ser proferida pelo Comandante Geral da Corporação.

IV – (...)”

Art. 2º Contar os efeitos desta Portaria a partir do dia 1º de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** – CEL PM  
Comandante Geral